



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento N° 05
a o Contrato CEDAE n°
111/2020 (DRI), firmado em 03
de agosto de 2020, entre a
COMPANHIA ESTADUAL
DE ÁGUAS E ESGOTOS
(CEDAE) e a SPH
TECNOLOGIA LTDA ME., na
forma abaixo:

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE n° 111/2020 (DRI), Processo n° E-07/100.808/2019 tem por objeto os “**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO COM GUINDASTE (MUNK) E VEÍCULOS TIPO PICK UP PARA ATENDIMENTO DA DIRETORIA DO INTERIOR (DRI) – LOTE II**”, contratado mediante **Pregão Eletrônico 613/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula Oitava do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente à 03ª anualidade contratual**, tendo como base o índice 05.100 EMOP, apurado no período compreendido entre maio/2020 e maio/2023, com incidência a partir de 05/05/2023 no valor total estimado de **R\$ 854.254,28 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado ao index 61624922 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, art.194, §§ 4º e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentária, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 1200226064

Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110312
Centro de Custos n.: DI03000000
DI04000000
DI06000000
ID da Reserva Orçamentária n°: 2023000193

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de e-mail e carta CRT-18/23 de 12 de maio de 2023 autuado sob o index 61181427 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023.

Marco Aurélio Damato Porto
Diretor de Desenvolvimento das Cidades - DDC
Reg.: 8-000865-7 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 09/11/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **63086873** e o código CRC **CB6A5214**.